



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

Rua Presidente Olegário Maciel, 306 CEP 38183-186 - Fone/Fax: 3691-7022/3691-7145 licitacao@araxa.mg.gov.br

Setor de Licitações

Pregão Presencial nº 08.020/2015

Encontra-se aberta no SETOR DE LICITAÇÃO da Prefeitura Municipal de Araxá/MG, situado na Presidente Olegário Maciel, 306, 2º piso, centro, neste município, Estado de Minas Gerais, a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL. O MUNICÍPIO DE ARAXÁ, Estado de Minas Gerais em atendimento à Secretaria descrita no ITEM 11 do QUADRO 01, pela presente convida V(s). Sa(s). a participar(em) da licitação indicada no ITEM 01 do QUADRO 01 sob a modalidade indicada no ITEM 02 do QUADRO 01 e o regime de execução indireta, tipo indicado no ITEM 08 do QUADRO 01. Rege a presente licitação as normas contidas neste Edital, na Lei Federal nº 10.520 de 17/07/02, na Lei Municipal nº 4.724 de 09/08/05, nos Decretos Municipais nº 404 de 06/09/05 e nº 1.467 de 16/01/15, e no que couber, na Lei Federal 8.666/93 suas alterações posteriores e Lei Complementar nº 123/2006 e as condições do presente Edital.

O recebimento do CREDENCIAMENTO, DAS PROPOSTAS COMERCIAIS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, bem como a Abertura do certame, serão no Setor de Licitações, conforme indicação contida no ITEM 03 e 05 do QUADRO 03, nesta cidade de Araxá / MG, com horário e dia estabelecido no ITEM 04 do QUADRO 03, com início dos trabalhos e abertura dos envelopes estabelecidos no ITEM 06 do QUADRO 03.

| 01 - Identificação do Edital | | | | | |
|--|--------------------------------------|---|---------------------------|---|------------------------------|
| 01 - Licitação 08.020/2015 | 02 - Modalidade Pregão Presencial | 03 - Requisição 2015443 | 04 - Data Req 27/02/15 | 05 - Data Pedido 13/03/15 | 06 - Data Edital 08/04/15 |
| 07 - Objeto da Licitação CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO MINI VAN OU VAN, COM NO MÍNIMO 6 LUGARES PARA ATENDER AS ATIVIDADES DO SETOR DE PATRIMÔNIO E A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS. | | | | | |
| 08 - Tipo de Licitação MENOR PREÇO POR QUILOMETRO RODADO | | 09 - Prazo para Entrega Após Requisição - | | | |
| 10 - Prazo para Pagamento ATÉ O 10º DIA ÚTIL APÓS ENTREGA DF | | 11 - Área Requisitante MUNICÍPIO DE ADMINISTRAÇÃO E RECU | | 12 - Pregoeiro LUIZ ANTONIO PEREIRA MARINS | |
| 13 - Equipe de Apoio EDER ELEUTERIO FLORES, FABRICIO ANTONIO DE ARAÚJO | | | | | 15 - Processo 040/2015 |

| 02 - Dotação Orçamentária | |
|--|-------------------|
| 01 - Rubrica 020800 040001 2.0042 0000 33 90 36 | 03 - Ficha 252 |
| 02 - Denominação OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA | |
| 01 - Rubrica 020800 040001 2.0042 0000 33 90 39 | 03 - Ficha 253 |
| 02 - Denominação OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA | |

| 03 - Locais, Prazos e Preço do Edital | |
|---|---|
| 01 - Local para Retirar Edital Presidente Olegário Maciel, 306, 2º piso - Setor de Licitações - Araxá - MG ou no site: www.araxa.mg.gov.br | 02 - A Partir De 15/04/2015 às 09 h 0 minutos |
| 03 - Local para Entregar Proposta Presidente Olegário Maciel, 306, 2º piso - Setor de Licitações - Araxá - MG | 04 - Entregar Até 29/04/2015 às 14 h 0 minutos |
| 05 - Local da Abertura Presidente Olegário Maciel, 306, 2º piso - Setor de Licitações - Araxá - MG | 06 - Local da Abertura 29/04/2015 às 14 h 0 minutos |
| 07 - Valor do Edital R\$ 15,00 - Depósito Banco do Brasil, Banco 001, agência 0210-0 - Conta Corrente: 29.561-2, SENDO O EDITAL RETIRADO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ OU DISPONÍVEL NO SITE: www.araxa.mg.gov.br SEM ÔNUS | |
| 08 - Validade da Proposta do Fornecedor 60 (Sessenta) Dias | 09 - Prazo para Compra dos Itens ou Execução da Licitação 180 (Cento e Oitenta) Dias |



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

Rua Presidente Olegário Maciel, 306 CEP 38183-186 - Fone/Fax: 3691-7022/3691-7145 licitacao@araxa.mg.gov.br

Setor de Licitações

Pregão Presencial nº 08.020/2015

04 - Envelopes

ENVELOPE "A"

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

Pregão Presencial - 08.020/2015

Limite para Entrega: 29/04/2015 às 14 horas e 00 minutos

Horário da Abertura: 29/04/2015 às 14 horas e 00 minutos

Proposta Comercial de ... (Razão Social da Licitante)

ENVELOPE "B"

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

Pregão Presencial - 08.020/2015

Limite para Entrega: 29/04/2015 às 14 horas e 00 minutos

Horário da Abertura: 29/04/2015 às 14 horas e 00 minutos

Documento de Habilitação de ... (Razão Social da Licitante)

05 - Das Propostas

As licitantes deverão apresentar no envelope A a(s) proposta(s), rubricadas e assinadas, e os documentos necessários à sua habilitação no envelope B, com os respectivos envelopes lacrados, com os dizeres em sua parte externa conforme descrito no QUADRO 04.

06 - Obrigações do Contratante

Efetuar medições diárias dos quilômetros efetivamente rodados, para efeitos de pagamento.

Efetuar os pagamentos devidos ao Contratado, na forma estabelecida no Contrato.

Fiscalizar e vistoriar o veículo utilizado nos serviços contratados.

Notificar o contratado, com 24 (vinte quatro) horas de antecedência, quaisquer irregularidades a serem supridas.

Supervisionar a execução dos serviços, com preposto idôneo e habilitado.

07 - Obrigações da Contratada

Apresentar o veículo para as vistorias, sempre que solicitado pelo Contratante.

Assumir toda responsabilidade pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais oriundos dos serviços contratados.

Comunicar, à fiscalização do Contratante, eventuais afastamentos do serviço do motorista contratado, pelos motivos e prazo estabelecidos neste edital, sob pena de rescisão de contrato

Equipar o veículo com tacógrafo digital para aferição da quilometragem rodada.

Manter em dia os pagamentos do IPVA, Seguro Obrigatório, licenciamento, ISS e INSS.

Manter o veículo em bom estado de conservação e higiene, bem como todos os equipamentos necessários à segurança do mesmo e de seus passageiros;

Manter, durante toda a execução do presente contrato, a apólice de seguro do veículo, no mínimo, na modalidade APP, de acidentes pessoais para o motorista e passageiros.

Manter, durante toda execução do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

O Contratado será o único condutor do veículo, não podendo contratar motorista para a função, nem sublocá-lo a terceiros.

Obedecer e adequar o veículo com todas as exigências previstas no novo Código Nacional de Trânsito.

Prestar os serviços de acordo com as determinações do Contratante.

Proceder a substituição do veículo que, por qualquer motivo, fique impossibilitado de trafegar, por um outro no mínimo semelhante ao contratado, com aprovação do Setor de Transportes e Oficina Mecânica da PMA..

Responsabilizar-se por danos causados ao Contratante ou terceiros, decorrente de culpa ou dolo na execução do contrato.

Será de total responsabilidade do contratado quaisquer multas por infração ao Código de Trânsito Brasileiro, advindas no decorrer da prestação dos serviços contratados.

08 - Itens Licitados

| Item | Descrição do Item | Marca (*) | Unidade | Quant | Unitário | R\$ Total |
|------|-------------------------------|-----------|---------|-------|----------|-----------|
| 01 | LOCACAO DE VEICULO | | KM | 25000 | 1,49 | 37.250,00 |
| 1 | Total em R\$ dos Itens | | | | | |

09 - Dos Anexos

| Anexo | Título do Anexo |
|---------|--|
| ANEXO 1 | TERMO DE REFERÊNCIA |
| ANEXO 2 | CREDENCIAMENTO - PESSOA JURÍDICA |
| ANEXO 3 | CREDENCIAMENTO - PESSOA FÍSICA |
| ANEXO 4 | MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO DE HABILITAÇÃO - PESSOA JURÍDICA |



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

Rua Presidente Olegário Maciel, 306 CEP 38183-186 - Fone/Fax: 3691-7022/3691-7145 licitacao@araxa.mg.gov.br

Setor de Licitações

Pregão Presencial nº 08.020/2015

| | |
|----------|--|
| ANEXO 5 | MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO DE HABILITAÇÃO - FÍSICA |
| ANEXO 6 | MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E CONCORDÂNCIA DAS CONDIÇÕES DO EDITAL - PESSOA JURÍDICA |
| ANEXO 7 | MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E CONCORDÂNCIA DAS CONDIÇÕES DO EDITAL - PESSOA FÍSICA |
| ANEXO 8 | MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR - PESSOA JURÍDICA |
| ANEXO 9 | MODELO - DECLARAÇÃO DE COMUNICAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO - PESSOA FÍSICA |
| ANEXO 10 | MODELO - DECLARAÇÃO DE COMUNICAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO - PESSOA JURÍDICA |
| ANEXO 11 | DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DO VEÍCULO |
| ANEXO 12 | VISTORIA VEÍCULO |
| ANEXO 13 | IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO - PESSOA FÍSICA/CONTA CORRENTE |
| ANEXO 14 | IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO PESSOA JURÍDICA/CONTA CORRENTE |
| ANEXO 15 | MODELO DE PROPOSTA - PESSOA FÍSICA |
| ANEXO 16 | MODELO DE PROPOSTA - PESSOA JURÍDICA |
| ANEXO 17 | MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME, EPP |
| ANEXO 18 | CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO |

10 - Cláusulas do Edital

1 OBJETO

- 1.1 O objeto da presente licitação é o estabelecido no item 07 do QUADRO 01 e no QUADRO 08 deste Edital.

2 CONDIÇÕES GERAIS

- 2.1 Os interessados em participar da presente licitação, deverão ter disponível, e serem proprietários, de veículo, tipo perua ou van ou mini van, com no máximo 8 (oito) anos de fabricação, conforme estabelecido no ÍTEM 07 do QUADRO 01 deste Edital, e atender a todas as condições estabelecidas neste Edital.
- 2.2 O veículo deverá ser equipado com tacógrafo digital, sendo que todos os custos para instalação desse equipamento são exclusivamente do CONTRATADO.**
- 2.3 Os interessados em participar da presente licitação, deverão ter disponível, e serem proprietários, a partir do início dos serviços, do(s) veículo(s), conforme estabelecido no objeto deste edital.
- 2.4 Os licitantes deverão ser obrigatoriamente proprietários dos veículos a que prestarão os serviços ora licitados, sendo admitido para fins de sua comprovação a apresentação dos documentos dos veículos, em nome dos mesmos, com ou sem alienação fiduciária. O licitante que apresentar contrato de compromisso de compra e venda, de veículo ainda não transferido para seu nome, terá o prazo de 30 (trinta) dias, após a assinatura do contrato, para a apresentação do documento definitivo de propriedade, sob pena de ter o contrato rescindido após esse prazo.
- 2.5 Os licitantes (pessoa física) deverão ser obrigatoriamente os proprietários dos veículos que prestarão os serviços ora licitados.
- 2.6 A prestação dos serviços será executada somente pelo proprietário do veículo, ou seja, os licitantes serão obrigatoriamente os motoristas dos veículos, os quais deverão ter idade superior a 21 (vinte um) anos, não sendo admitida a sua substituição por terceiros. Na ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, tais como doença, acidente, etc., desde que devidamente comunicado e justificado, que resulte em afastamento temporário do contratado, limitado à 60 (sessenta) dias. Este poderá apresentar um preposto, devidamente habilitado, o qual deverá ser aprovado pela Secretaria Municipal de Serviços Urbanos. O não cumprimento das condições acima descritas implicará na rescisão unilateral do contrato conforme Art. 77 e 78 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

3 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

- 3.1 Nos termos do inciso I do Art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 a presente licitação é destinada à exclusiva participação de Micro e Pequenas Empresas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

Rua Presidente Olegário Maciel, 306 CEP 38183-186 - Fone/Fax: 3691-7022/3691-7145 licitacao@araxa.mg.gov.br

Setor de Licitações

Pregão Presencial nº 08.020/2015

- 3.1.1 Consideram-se Micro e Pequenas Empresas aptas à participação no presente certame aquelas que preenchem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº123/2006 e que não se enquadrem em nenhum das situações descritas no Parágrafo 4º do referido Art. 3º.
- 3.1.2 Para fins de comprovação da Micro ou Empresas de Pequeno Porte assim definidas aquelas que se enquadrem na classificação descritas no art.3º da Lei Complementar nº123/2006, as Licitantes deverão apresentar certidão expedida pela Junta Comercial, com emissão não superior a 60(sessenta) dias da data de abertura do certame e declaração contida no anexo XVII deste edital, no ato do credenciamento Poderão participar da presente licitação EXCLUSIVAMENTE Micro Empresa e/ou Empresa de Pequeno Porte, desde que militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação.
- 3.2 Não poderá participar da presente licitação a pessoa que:
- a) for declarada suspensa de contratar junto a Administração;
 - b) for declarada inidônea para licitar junto a qualquer órgão da administração direta ou indireta Federal, Estadual ou Municipal;
 - c) tiver contrato rescindido com a Administração por inadimplência;
 - d) possuir sócio, diretor ou responsável técnico que tenha tido vínculo empregatício com a Prefeitura de Araxá há menos de 180 (cento e oitenta) dias, anteriores à data da publicação deste Edital.
- 4 DO CREDENCIAMENTO**
- 4.1 O representante legal da licitante ou o procurador, no dia, local e horário indicados no itens 03 e 06 do QUADRO 03 deste edital, deverá credenciar-se junto ao Pregoeiro(a) com o objetivo de formulação de lances e demais atos inerentes ao certame.
- 4.2 O representante legal ou procurador credenciado será o único admitido a intervir na sessão pública, o qual poderá representar somente um dos licitantes.
- 4.3 ***Para fins de comprovação da Micro ou Empresas de Pequeno Porte assim definidas aquelas que se enquadrem na classificação descritas no art.3º da Lei Complementar nº123/2006, as Licitantes deverão apresentar certidão expedida pela Junta Comercial, com emissão não superior a 60(sessenta) dias da data de abertura do certame e declaração contida no anexo XVII deste edital, no ato do credenciamento, para fins de fruição do benefício de preferência previsto item 6.12 deste edital.***
- 4.4 Documentos para credenciamento:
- PESSOA JURÍDICA:**
- a) Procuração pública ou particular, ou termo de credenciamento (modelo em anexo), com firma do outorgante devidamente reconhecida;
 - b) Contrato Social em vigor e as alterações se houver, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores - pertinente ao ramo de atividade compatível com o objeto da licitação;
 - c) É obrigatória a apresentação da cédula de identidade (original e cópia) do estatutário legal, representante legal ou mandatário que irá participar do pregão;
 - d) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação (modelo em anexo), a teor do art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002.
- 4.4.1 Caso o contrato social ou estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

Rua Presidente Olegário Maciel, 306 CEP 38183-186 - Fone/Fax: 3691-7022/3691-7145 licitacao@araxa.mg.gov.br

Setor de Licitações

Pregão Presencial nº 08.020/2015

4.4.1.1 No caso de pessoa física deverá apresentar:

a) cédula de identidade (original e cópia) de quem irá participar do pregão ou no caso de procurador, procuração pública ou particular, ou termo de credenciamento (modelo em anexo), com firma do outorgante devidamente reconhecida;

b) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação (modelo em anexo), a teor do art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002.

4.4.2 A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes ou em envelope próprio para este fim.

4.4.3 Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a presença do representante legal ou de seu procurador em todas as sessões públicas referentes à licitação.

4.4.4 Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, por servidor do Setor de Licitações, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

5 DA FORMULAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1 A proposta comercial deverá ser elaborada, conforme o indicado no QUADRO 08 - ITENS LICITADOS e/ou MODELO DE PROPOSTA(anexo V) deste Edital, e dela deverão constar os seguintes elementos:

a) Razão social e CNPJ da licitante. O CNPJ da proposta comercial e o da Nota Fiscal deverá ser o mesmo. Se pessoa física nome completo e nº do CPF.

b) preço mensal, em valor numérico e por extenso, prevalecendo o último em caso de divergência, em moeda corrente do País, em algarismos, com 2 (duas) casas decimais após a vírgula.

c) data e assinatura do licitante ou seu representante legal da empresa com a identificação de seu nome abaixo da assinatura.

d) Declaração formal, de que, no prazo de 5(cinco) dias úteis, após o encerramento da sessão pública do pregão, apresentará a documentação do veículo (no nome da(o) licitante) que disponibilizará para a execução dos serviços, veículo este que deverá atender as especificações estabelecidas no Termo de Referência do Anexo I deste Edital e ser apresentado para vistoria no Setor de Transportes e Oficina Mecânica da Prefeitura, conforme estabelecido no item 7.6 deste edital.

5.2 O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.3 Consideram-se incluídas na proposta todas as despesas necessárias à execução do serviço, e quaisquer despesas diretas e indiretas, previdenciárias e trabalhistas, custos, benefícios, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre a execução dos serviços.

5.4 Após a abertura das propostas não será admitido cancelamento, inclusão ou exclusão de documentos, retirada da proposta ou alteração nas suas condições, ficando o licitante sujeito à suspensão ou cancelamento do seu registro no Cadastro de Fornecedores do Município, além da inclusão no Cadastro de Fornecedores Impedidos de licitar e contratar com a Administração Pública.

6 DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

6.1 No dia, hora e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, será realizada sessão pública para recebimento dos envelopes, devendo o interessado, ou seu representante, identificar-se e comprovar a existência dos poderes necessários para formulação de proposta e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

6.2 Após o credenciamento dos participantes o pregoeiro declarará aberta a sessão e receberá dos licitantes os envelopes de PROPOSTA COMERCIAL e HABILITAÇÃO.

6.3 Em seguida, dar-se-á início a abertura dos envelopes de propostas para classificação. Encerrada a fase de credenciamento não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

Rua Presidente Olegário Maciel, 306 CEP 38183-186 - Fone/Fax: 3691-7022/3691-7145 licitacao@araxa.mg.gov.br

Setor de Licitações

Pregão Presencial nº 08.020/2015

- 6.4 Será declarada classificada, pelo pregoeiro, a proposta do licitante que ofertar o menor preço total do item e que atenda às exigências constantes do Edital, bem como as propostas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquele.**
- 6.5 Não havendo pelo menos três propostas nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três.**
- 6.6 Os valores a serem pagos aos itens licitados não poderão ultrapassar a 10%(dez por cento) do valor estimado pela administração municipal.
- 6.7 Serão desclassificadas as propostas apresentadas em desacordo com este Edital.
- 6.8 O pregoeiro convidará os licitantes classificados, individualmente e de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.
- 6.8.1 Dos lances ofertados não caberá retratação.
- 6.9 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
- 6.10 A desistência em apresentar lance verbal implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de posterior ordenação das propostas.
- 6.11 Se não forem ofertados lances verbais, será verificada a conformidade entre a melhor proposta escrita e o valor praticado no mercado, podendo o pregoeiro negociar diretamente com o proponente para obtenção de melhor preço.
- 6.12 *No caso de empate, a preferência deve ser outorgada na seguinte ordem excludente e sucessivamente:*
- I - Micro empresa ou empresa de pequeno porte, assim enquadra conforme item 7.7 do edital, conforme caput do art. 44 da LC 123/2006;*
- II - Empresa vencedora de sorteio realizado em ato público, para o qual serão convocadas as licitantes empatadas nos termos do §2º do art. 45 da Lei 8.66/93*
- 6.13 Ocorrendo hipótese de igualdade entre propostas de menor valor, sem oferecimento de lances verbais, o pregoeiro realizará sorteio para efetuar a classificação das propostas.
- 6.14 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- 7 DA HABILITAÇÃO**
- 7.1 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação do licitante que tiver apresentado a melhor proposta, para verificação do atendimento às condições fixadas neste instrumento mediante apresentação de cópias autenticadas e/ou originais dos documentos.
- 7.1.1 O envelope de habilitação "PESSOA FÍSICA", deverá conter:
- a) Cópia da Carteira de identidade e do CPF;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e União, por meio de apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual por meio de apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, expedida pela Secretaria do Estado da Fazenda do domicílio ou sede do licitante;
- d) Prova de regularidade relativa à Débitos Trabalhistas (CNDT), em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1.470/2011, emitida por meio eletrônico pelo Tribunal Superior do Trabalho (<http://www.tst.jus.br/certidão>);



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

Rua Presidente Olegário Maciel, 306 CEP 38183-186 - Fone/Fax: 3691-7022/3691-7145 licitacao@araxa.mg.gov.br

Setor de Licitações

Pregão Presencial nº 08.020/2015

- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede ou domicílio da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Fazenda Municipal, com validade em vigor;
- f) Inscrição como motorista autônomo junto ao INSS ou Declaração de regularidade de contribuinte individual do INSS;
- g) Declaração de Conhecimento e Concordância aos Termos do Edital, conforme modelo em anexo;
- h) Identificação do responsável pela assinatura do contrato (modelo em anexo);
- i) Inscrição na Prefeitura Municipal de Araxá, para efeito de ISS, como motorista autônomo;
- j) Carteira Nacional de Habilitação na categoria "B" ou "D" conforme disponibilidade de veículo ofertado na proposta;
- k) Comprovante de residência (conta de água, luz ou telefone, etc);
- l) Certidão emitida pelo DETRAN, de que o condutor (licitante) não tenha cometido nenhuma infração grave e gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os últimos doze meses, conforme exigência do Código Nacional de Trânsito, Lei Federal 9.503/97.

7.1.2 O envelope de habilitação de PESSOA JURÍDICA deverá conter:

- a) CNPJ, pertinente ao ramo da atividade e compatível com o objeto contratual;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, com validade em vigor;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual ou domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado, com validade em vigor;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede ou domicílio da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Fazenda Municipal, com validade em vigor;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal, com validade em vigor;
- f) Prova de regularidade relativa à seguridade social INSS, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com validade em vigor;
- g) Certidão Negativa de Débito Trabalhista - CNDT, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça de Trabalho, conforme Lei 12.440/2011;
- h) Declaração da empresa de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e artigo 27, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme modelo em anexo;
- i) Declaração de Conhecimento e Concordância aos Termos do Edital, conforme modelo em anexo.;
- j) Identificação do responsável pela assinatura do contrato (modelo em anexo);
- k) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

7.2 Os licitantes apresentarão documentos em cópias legíveis, autenticadas em cartório competente ou por servidor designado para o pregão.

7.3 Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para realização deste pregão; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidos por 60 (sessenta) dias, contados de sua expedição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

Rua Presidente Olegário Maciel, 306 CEP 38183-186 - Fone/Fax: 3691-7022/3691-7145 licitacao@araxa.mg.gov.br

Setor de Licitações

Pregão Presencial nº 08.020/2015

- 7.4 Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste Edital, será inabilitado, e o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e procederá à abertura do envelope de habilitação do licitante, na ordem de classificação, repetindo esse procedimento, sucessivamente, se necessário, até apuração de uma proposta que atenda ao Edital, para declarar o licitante vencedor.
- 7.5 O Pregoeiro manterá em seu poder os documentos dos demais licitantes, pelo prazo de 05 (cinco) dias, após a homologação da licitação, devendo as empresas retirá-los após este período, sob pena de inutilização dos mesmos.
- 7.6 Definido(s) o(s) licitante(s) que ofertar(em) o(s) menor(es) preço(s), e aprovada(s) habilitação(ões), terá(ão) um prazo de 5 (cinco) dias úteis, após encerramento da sessão pública, para apresentar os seguintes documentos: a) Certidão de Registro do veículo referente ao exercício atual; b) Guia de Arrecadação do IPVA, do exercício atual, rigorosamente em dia em suas parcelas ou cota única, e taxa de licenciamento; c) Comprovante de pagamento do Seguro Obrigatório do exercício atual; d) Laudo de vistoria do veículo, com todos os quesitos assinalados como "BOM", emitido pelo Setor de Transportes e Oficina Mecânica da Prefeitura. Os documentos apresentados deverão estar em conformidade com a declaração formal de disponibilidade, conforme modelo anexo, apresentada na fase de habilitação. Em havendo discordância o licitante será desclassificado.**
- 7.7 *Para efeito de cumprimento dos dispostos nos artigos 42 e 43 da LC 123/2006 as microempresas e empresas de pequeno porte (EPP's) deverão apresentar documentação exigida para regularidade fiscal no ato de sua participação no certame, mesmo com alguma restrição, devendo, no entanto, comprovar a regularidade no ato da assinatura do contrato, se vencedora.*
- 8 DO RECURSO**
- 8.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante presente poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 8.1.1 O licitante poderá apresentar as razões do recurso na sessão do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da lavratura da ata, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.
- 8.1.2 O encaminhamento das razões e eventuais contra-razões deverá ser feito por escrito e protocolizados no Setor de Licitação da PMA, na rua Presidente Olegário Maciel, 306, 2º piso, Centro - Araxá/MG, não sendo aceita remessa via fax ou correio eletrônico (E-mail).
- 8.2 Os recursos serão dirigidos à autoridade superior competente, e por intermédio do pregoeiro que, reconsiderando ou não sua decisão, o encaminhará devidamente informado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 8.3 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto ao resultado do certame, importará a decadência do direito de recurso.**
- 8.4 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.
- 9 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**
- 9.1 Será lavrada ata circunstanciada da sessão pública do pregão com o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, dos preços a serem registrados, da análise dos documentos de habilitação e dos recursos interpostos além de outros registros pertinentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

Rua Presidente Olegário Maciel, 306 CEP 38183-186 - Fone/Fax: 3691-7022/3691-7145 licitacao@araxa.mg.gov.br

Setor de Licitações

Pregão Presencial nº 08.020/2015

- 9.2 O procedimento de adjudicação é atribuição do pregoeiro, se não houver recurso, ou, havendo, da autoridade competente da Prefeitura de Araxá, que também procederá à homologação do certame.
- 10 CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**
- 10.1 O prazo para assinatura do contrato para a execução do serviço objeto desta licitação é de 05 (cinco) dias úteis, contados da homologação deste certame e adjudicação à licitante ofertante do menor preço, pela autoridade superior competente.
- 10.2 É facultado à Administração, quando a convocada não assinar o contrato, no prazo e condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no artigo 81 da Lei de Licitações.
- 10.3 O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
- 10.4 Decorridos 60(sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para contratação ficam as licitantes liberadas com os compromissos assumidos.
- 10.5 A fiscalização dos serviços será de responsabilidade da Área requisitante, através de preposto devidamente habilitado, que poderá, a seu juízo, recusar o emprego de equipamentos ou pessoal, inadequados para prestação dos serviços contratados.
- 10.6 A Área requisitante poderá, a qualquer momento, proceder novas vistorias no veículo, bem como fiscalizar o condutor do mesmo, durante a vigência do contrato.
- 10.7 O combustível e a manutenção em geral serão de total responsabilidade do Contratado e o mesmo deverá executar os serviços a serem determinados pela Área requisitante.
- 10.8 Na eventualidade de quebra ou defeito do(s) veículo(s) que impossibilite a continuidade da execução dos serviços, a(s) contratada(s) se obriga(m) a substituí-lo(s) por outro similar, de no mínimo com a mesma capacidade e em perfeito estado de funcionamento, o qual somente será aceito após análise e avaliação efetuada pela Área requisitante e o Setor de Transporte e Oficina Mecânica da Prefeitura, mediante vistoria do veículo e atendimento das exigências do edital.
- 10.9 O(s) vencedor(es) da licitação na vigência do Contrato será(ão) o(s) único(s) responsável(is) perante terceiros, eximindo o Município de quaisquer reclamações e indenizações, sendo de sua responsabilidade, todos os seguros, inclusive os seguros de responsabilidade civil e o ressarcimento de todo e qualquer dano, inclusive a terceiros.
- 10.10 O(s) veículo(s) deverá(ão) estar em perfeito estado de conservação e funcionamento.
- 10.11 Os serviços e trajetos serão definidos pela Área requisitante, e o licitante se obriga a operar em qualquer trajeto determinado.
- 10.12 O motorista para conduzir o(s) veículo(s) deverá(ão) ter Carteira Nacional de Habilitação na categoria "E" ou "D", dependendo do tipo de veículo ofertado na proposta.
- 10.13 Será de inteira responsabilidade do contratado a manutenção do veículo, como: lubrificação, lavagem, troca de pneus, etc., sendo proibida a utilização das dependências e mão-de-obra da Prefeitura Municipal de Araxá.
- 10.14 O veículo trabalhará de segunda à sexta-feira, das 07:00 hs às 11:00 hs e das 13:00 às 17:00 hs.
- 10.15 Serão efetuadas medições da quilometragem efetivamente rodada, no início e fim da jornada, através do tacógrafo digital, para fins de controle e elaboração de planilha mensal de fechamento para efeitos de pagamentos, devidamente aprovadas pela Área requisitante.
- 11 CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO**
- 11.1 O(s) pagamento(s), à contratada, será(ão) efetuado(s) até o 10º dia útil de cada mês, correspondente ao mês, e à(s) medição(ões) de quilometragem efetuada(s) pela fiscalização devendo estar anexado relatório dos serviços prestados, devidamente aprovada pela Área requisitante, e ainda, conter o número do presente processo licitatório, sob pena de devolução pelo Contratante, e após assinatura e recebimento da Nota de Empenho.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

Rua Presidente Olegário Maciel, 306 CEP 38183-186 - Fone/Fax: 3691-7022/3691-7145 licitacao@araxa.mg.gov.br

Setor de Licitações

Pregão Presencial nº 08.020/2015

- 11.2 O recibo emitido pela CONTRATADA deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão Presencial e nº da medição, a fim de se acelerar o trâmite para posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
- 11.3 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.
- 11.4 É vedada a alteração do(s) preço(s), exceto nas hipóteses, expressamente, previstas em lei (art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93), de forma a manter e assegurar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em consonância com os termos e condições da proposta apresentada, mediante requerimento da CONTRATADA e com comprovação documental.
- 11.5 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.
- 11.6 A cada NF/fatura apresentada será descontado, pelo Contratante, o percentual de 11% (onze por cento), referente à seguridade social, correspondente ao valor da mão-de-obra utilizada para realização dos serviços.
- 12 VIGÊNCIA CONTRATUAL**
- 12.1 O contrato vigorará pelo prazo de 6 (seis) meses, a contar da data de sua assinatura, com eficácia legal a partir da publicação de seu extrato.
- 13 DA PRORROGAÇÃO**
- 13.1 O contrato poderá ser prorrogado na forma do art. 57 da Lei 8.666/93.
- 14 DAS ALTERAÇÕES, ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES**
- 14.1 Os serviços contratados poderão sofrer acréscimo ou supressão no limite de 25% (vinte e cinco por cento), nos moldes estabelecidos pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
- 15 FISCALIZAÇÃO**
- 15.1 A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos será competente para receber, autorizar, supervisionar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação, através do fiscal designado no Termo de Referência.
- 16 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
- 16.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s) indicada no QUADRO 02 do edital.
- 17 OBRIGAÇÕES indicadas no QUADRO 06 E 07 do Edital.**
- 18 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

Rua Presidente Olegário Maciel, 306 CEP 38183-186 - Fone/Fax: 3691-7022/3691-7145 licitacao@araxa.mg.gov.br

Setor de Licitações

Pregão Presencial nº 08.020/2015

- 18.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, ou pela inexecução das condições estipuladas, ou execução insatisfatória dos serviços, atrasos, omissão e outras falhas, a Contratada ficará sujeita às penalidades:
- a) advertência por escrito à Contratada sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;
 - b) Multa;
 - c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo definido na Lei 8.666/93;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção com base no inciso anterior.
- 19 PENALIDADES**
- 19.1 Ficará impedido de licitar e contratar com o município, por até cinco anos, o licitante que:
- a) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida no certame;
 - b) Não mantiver a proposta;
 - c) Comportar-se de modo inidôneo;
 - d) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar contrato;
 - e) Ensejar o retardamento da execução do objeto do contrato;
 - f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
 - g) Cometer fraude fiscal.
- 19.2 Ao licitante que descumprir total ou parcialmente as obrigações do contrato, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública, e eventuais responsabilidades civis e criminais:
- a) Multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor atualizado do objeto licitado por atraso injustificado;
 - b) O valor das multas corresponderá à gravidade da infração, até o máximo 5% (cinco por cento) do valor contratado;
 - c) O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no prazo de 3 (três) dias úteis na Tesouraria do Município de Araxá/MG contados da data da respectiva notificação.
- 20 DA RESCISÃO**
- 20.1 O contrato estará sujeito a rescisão, desde que ocorra qualquer das hipóteses previstas no Art. 78, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, a qual as partes expressamente se submetem, podendo a rescisão ser determinada:
- a) Por ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do citado artigo;
 - b) Amigável, por acordo entre as partes, havendo conveniência para o Contratante; e,
 - c) Judicial, nos termos da Lei.
- 21 DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**
- 21.1 Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimento, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade até dois dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão. A impugnação deverá ser protocolada no Setor de Licitações, situado na Rua Presidente Olegário Maciel, 306, 2º piso, Centro, Araxá/MG, por e-mail ou via fax-símile (34) 3691-7145, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação em até 24 hs.
- 21.2 No caso de envio de impugnação por fax ou e-mail, a decisão somente será proferida se a empresa apresentar o original no Setor de Licitações, no prazo de 24 horas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

Rua Presidente Olegário Maciel, 306 CEP 38183-186 - Fone/Fax: 3691-7022/3691-7145 licitacao@araxa.mg.gov.br

Setor de Licitações

Pregão Presencial nº 08.020/2015

- 21.3 Decairá o direito de impugnar os termos do Edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data da realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.
- 21.4 A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório, até o trânsito em julgado a ele pertinente.
- 21.5 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, desde que a alteração proferida implique em alteração substancial das propostas.
- 22 DISPOSIÇÕES GERAIS**
- 22.1 A participação do(a) proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.
- 22.2 Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Edital em dias de expediente do Município de Araxá/MG.
- 22.3 Não serão admitidas a sub-contratação, cessão ou transferência total ou parcial da presente licitação. A fusão, cisão ou incorporação só serão admitidas com o consentimento prévio e por escrito do Município.
- 22.4 O Município poderá revogar a licitação por razão de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou a requerimento da parte interessada, não gerando direito de indenizar quando anulada por motivo de ilegalidade, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/93, assegurada a ampla defesa.
- 22.5 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 22.6 É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 22.7 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 22.8 O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 22.9 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 22.10 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Jornal Oficial do Município.
- 22.11 Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo(a) Pregoeiro(a).
- 22.12 O pregoeiro, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.
- 22.13 Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequentes aos ora fixados**
- 22.14 Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores do Município, inclusive membros do Setor de Licitação, não serão considerados nem aceitos como argumentos para impugnações, reclamações, reivindicações, etc., por parte dos proponentes. Qualquer informação ou esclarecimento deverá ser solicitado por escrito através do endereço constante no preâmbulo deste Edital.
- 22.15 Os casos omissos serão resolvidos em conformidade com as disposições das Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93, no que couber.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

Rua Presidente Olegário Maciel, 306 CEP 38183-186 - Fone/Fax: 3691-7022/3691-7145 licitacao@araxa.mg.gov.br

Setor de Licitações

Pregão Presencial nº 08.020/2015

- | | |
|-------|--|
| 22.16 | Qualquer medida judicial oriunda da presente licitação será processada na Comarca de Araxá - MG, com expressa renúncia de outra, por mais privilegiada que seja. |
| 22.17 | Fazem parte integrante deste Edital os anexos indicados no QUADRO 09 do Edital. |

Araxá (MG), 08 de abril de 2015.

ARNILDO ANTONIO MORAIS

SECRETARIO MUNICIPAL DE ADM. E REC. HUMANOS



Pregão Presencial nº 08.020/2015

Anexos



Pregão Presencial nº 08.020/2015

ANEXO 1
TERMO DE REFERÊNCIA

**TERMO DE REFERÊNCIA
EM ANEXO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

Rua Presidente Olegário Maciel, 306 CEP 38183-186 - Fone/Fax: 3691-7022/3691-7145 licitacao@araxa.mg.gov.br

Setor de Licitações

Pregão Presencial nº 08.020/2015

ANEXO 2

CRENCIAMENTO - PESSOA JURÍDICA

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a),
portador(a) da Cédula de Identidade n.º e CPF n.º
....., a participar da licitação instaurada pelo
Município de Araxá/MG, na modalidade de Pregão Presencial, na licitação nº
(indicado no ITEM 01 do QUADRO 01), na qualidade de MANDATÁRIO,
outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa
....., CNPJ nº....., bem como
formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

....., de de

.....
Assinatura do dirigente da empresa

.....
Nome do dirigente da empresa

Obs.:

Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

Micro empresa/Empresa de Pequeno Porte

() Sim () Não



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

Rua Presidente Olegário Maciel, 306 CEP 38183-186 - Fone/Fax: 3691-7022/3691-7145 licitacao@araxa.mg.gov.br

Setor de Licitações

Pregão Presencial nº 08.020/2015

ANEXO 3

CRENCIAMENTO - PESSOA FÍSICA

Através do presente, credencio o(a) Sr.(a),
portador(a) da Cédula de Identidade n.º e CPF n.º
....., a participar da licitação instaurada pelo
Município de Araxá/MG, na modalidade de Pregão Presencial, na licitação nº
(indicado no ITEM 01 do QUADRO 01), na qualidade de MANDATÁRIO,
outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome do licitante
....., CPF nº....., bem como
formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

..... de de

.....
Assinatura do licitante



Pregão Presencial nº 08.020/2015

ANEXO 4

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO DE HABILITAÇÃO - PESSOA JURÍDICA

A empresa _____, cadastrada no CNPJ sob nº _____, situada na _____, por intermédio do seu representante ou procurador declara ao Município de ARAXÁ (MG) que atende a todas as condições de habilitação no processo licitatório Edital de Pregão nº ____/20__ e se compromete a entregar os objetos e/ou a prestar os serviços que lhe forem adjudicados, desconsiderando qualquer erro que porventura houver cometido na elaboração da proposta, e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Local e data.

Nome do dirigente da empresa
Assinatura do dirigente da empresa



Pregão Presencial nº 08.020/2015

ANEXO 5

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO DE HABILITAÇÃO - FÍSICA

O licitante _____, cadastrado no CPF sob nº _____,
situada na _____, por intermédio do seu representante ou
procurador declara ao Município de ARAXÁ (MG) que atende a todas as condições de habilitação no processo
licitatório Edital de Pregão nº ____/20__ e se compromete a entregar os objetos e/ou a prestar os serviços que lhe
forem adjudicados, desconsiderando qualquer erro que porventura houver cometido na elaboração da proposta,
e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar
ocorrências posteriores.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Local e data.

Assinatura do licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

Rua Presidente Olegário Maciel, 306 CEP 38183-186 - Fone/Fax: 3691-7022/3691-7145 licitacao@araxa.mg.gov.br

Setor de Licitações

Pregão Presencial nº 08.020/2015

ANEXO 6

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E CONCORDÂNCIA DAS CONDIÇÕES DO EDITAL - PESSOA JURÍDICA

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ(MG)

RUA PRESIDENTE OLEGÁRIO MACIEL, 306 - CENTRO

38.183-186 – ARAXÁ – MINAS GERAIS

Processo licitatório nº _____(indicado no ITEM 01 DO QUADRO 01- DO EDITAL) sob a
modalidade _____ (indicada no ITEM 02 DO QUADRO 01 - DO EDITAL).

A signatária,CNPJ.....por seu representante legal, Sr._____,
CPF_____, declara ter conhecimento e estar de acordo com todos os termos do Edital de
Licitação acima caracterizado e todos os seus anexos, submetendo-se aos mesmos, pelo que, caso,
vitoriosa, assinará o Contrato correspondente ou retirará instrumento equivalente, estando de acordo com
todas as suas cláusulas e condições.

_____, _____, _____ de 20___.
Local e Data

Nome e assinatura da Licitante



Pregão Presencial nº 08.020/2015

ANEXO 7

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E CONCORDÂNCIA DAS CONDIÇÕES DO EDITAL - PESSOA FÍSICA

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ(MG)

RUA PRESIDENTE OLEGÁRIO MACIEL, 306 - CENTRO

38.183-186 – ARAXÁ – MINAS GERAIS

Processo licitatório nº _____(indicado no ITEM 01 DO QUADRO 01- DO EDITAL) sob a
modalidade _____ (indicada no ITEM 02 DO QUADRO 01 - DO EDITAL).

(nome do licitante), portador do CPF....., declara ter conhecimento e estar de acordo com todos os termos do Edital de Licitação acima caracterizado e todos os seus anexos, submetendo-se aos mesmos, pelo que, caso, vitorioso, assinará o Contrato correspondente ou retirará instrumento equivalente, estando de acordo com todas as suas cláusulas e condições.

_____, _____, _____ de 20__.
Local e Data

Nome e assinatura do Licitante



Pregão Presencial nº 08.020/2015

ANEXO 8

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE EMPREGADO MENOR - PESSOA JURÍDICA

(Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal)

PESSOA JURÍDICA

Ref.: _____ (identificação da licitação - ITEM 01 e 02 do QUADRO 01 do Edital)

(nome da empresa), CPF/CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). (nome do representante), portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito anos) em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis anos).

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze anos), na condição de aprendiz ().

_____, _____ de _____ de 20____

(Nome – Identidade – CPF/CNPJ do declarante)

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



Pregão Presencial nº 08.020/2015

ANEXO 9

MODELO - DECLARAÇÃO DE COMUNICAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO - PESSOA FÍSICA

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ(MG)

RUA PRESIDENTE OLEGÁRIO MACIEL, 306 - CENTRO

38.183-186 – ARAXÁ – MINAS GERAIS

MODALIDADE LICITAÇÃO (indicada no ITEM 02 do QUADRO 01) - Nº DA LICITAÇÃO (indicado no ITEM 01 do QUADRO 01)

(nome do licitante), portador do CPF nº....., declara que na superveniência de fato impeditivo de sua habilitação no processo licitatório sob a modalidade _____(indicada no ITEM 02 do QUADRO 01) e nº _____(indicado no ITEM 01 do QUADRO 01), ou no contrato que assinará, caso vitorioso, efetuará a comunicação expressa à Prefeitura Municipal de Araxá, submetendo-se às penalidades cabíveis em sua ausência.

_____, _____, _____ de 20__.
Local e Data

Nome e assinatura do Licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

Rua Presidente Olegário Maciel, 306 CEP 38183-186 - Fone/Fax: 3691-7022/3691-7145 licitacao@araxa.mg.gov.br

Setor de Licitações

Pregão Presencial nº 08.020/2015

ANEXO 10

MODELO - DECLARAÇÃO DE COMUNICAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO - PESSOA JURÍDICA

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ(MG)

RUA PRESIDENTE OLEGÁRIO MACIEL, 306 - CENTRO

38.183-186 – ARAXÁ – MINAS GERAIS

MODALIDADE LICITAÇÃO (indicada no ITEM 02 do QUADRO 01) - Nº DA LICITAÇÃO
(indicado no ITEM 01 do QUADRO 01)

A signatária, CNPJ.....por seu representante legal, Sr.
_____, CPF _____, declara que na superveniência de fato
impeditivo de sua habilitação no processo licitatório sob a modalidade _____(indicada no ITEM
02 do QUADRO 01) e nº _____(indicado no ITEM 01 do QUADRO 01), ou no contrato que
assinará, caso vitoriosa, efetuará a comunicação expressa à Prefeitura Municipal de Araxá,
submetendo-se às penalidades cabíveis em sua ausência.

_____, _____, _____ de 20__.

Local e Data

Nome e assinatura do representante legal da Licitante



Pregão Presencial nº 08.020/2015

ANEXO 11

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DO VEÍCULO

Para atendimento ao disposto no edital de PREGÃO PRESENCIAL 08.020/2015, declaro a seguir os dados do veículo que estou disponibilizando para a prestação dos serviços objeto dessa licitação:

Veículo marca: _____, Modelo/tipo: _____

Ano de fabricação: _____, Ano/modelo _____

Capacidade de passageiros: _____

Número da placa: _____

Número do Chassi: _____

Declaro também, estar ciente, de que, caso venha a ser classificado entre os licitantes que ofertaram os menores preços, tenho o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a convocação, para apresentação da documentação conforme exigido no Edital.

Araxá, de _____ de 20____.

Nome completo e assinatura do licitante ou Nome da empresa/assinatura do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

Rua Presidente Olegário Maciel, 306 CEP 38183-186 - Fone/Fax: 3691-7022/3691-7145 licitacao@araxa.mg.gov.br

Setor de Licitações

Pregão Presencial nº 08.020/2015

ANEXO 12

VISTORIA VEÍCULO

VISTORIA DE VEÍCULO

LICITANTE:

VEÍCULO:

MODELO:

PLACA:

ANO DE FABRICAÇÃO:

CHASSI:

SIM NÃO

- () () PÁRA - CHOQUE DIANTEIROS E TRASEIROS
() () ESPELHOS RETROVISOR (INTERNO E EXTERNO)
() () LIMPADORES DE PÁRA-BRISA
() () PALA INTERNA DE PROTEÇÃO CONTRA SOL, PARA MOTORISTA
() () FAROLETES E FARÓIS DIANTEIROS DE LUZ BRANCA OU AMARELA
() () LANTERNA DE LUZ VERMELHA NA PARTE TRASEIRA
() () VELOCÍMETRO
() () BUZINA
() () DISPOSITIVO DE SINALIZAÇÃO NOTURNA DE EMERGÊNCIA (TRIÂNGULO)
() () EXTINTOR DE INCÊNDIO
() () SILENCIADOR DE RUÍDOS DE EXPLOSÃO DO MOTOR
() () FREIOS DE ESTACIONAMENTO E DE PÉ COM OS COMANDOS INDEPENDENTES
() () LUZ PARA SINAL DE "PARE"
() () ILUMINAÇÃO DE PLACA TRASEIRA
() () INDICADORES LUMINOSOS DE MUDANÇA DE DIREÇÃO À FRENTE E ATRÁS
() () MACACO, CHAVE DE RODA, ESTEPE, TRIÂNGULO DE SEGURANÇA
() () CINTOS DE SEGURANÇA INSTALADO PARA TODOS OS PASSAGEIROS E MOTORISTA
() () PNEUS QUE OFERECEM CONDIÇÕES DE SEGURANÇA
() () EQUIPAMENTO REGISTRADOR INSTANTÂNEO DE VELOCIDADE DE TEMPO(TACOGRAFO)
() () LANTERNAS DE LUZ BRANCA FOSCA OU AMARELA, DISPOSTAS NAS EXTREMIDADES DA PARTE SUPERIOR DIANTEIRA E LANTERNA DE LUZ VERMELHA NA EXTREMIDADE SUPERIOR DA PARTE TRASEIRA

SUSPENSÃO: _____

FUNCIONAMENTO DO MOTOR: _____

TRANSMISSÃO: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

Rua Presidente Olegário Maciel, 306 CEP 38183-186 - Fone/Fax: 3691-7022/3691-7145 licitacao@araxa.mg.gov.br

Setor de Licitações

Pregão Presencial nº 08.020/2015

ANEXO 12

VISTORIA VEÍCULO

OBSERVAÇÃO GERAIS: _____

OUTROS ÍTENS: _____

ESTADO DE CONSERVAÇÃO
(BOM/REGULAR/RUIM/PÉSSIMO)

LATARIA: _____

ESTOFADOS: _____

VIDROS: _____

FUNCIONAMENTO DE PORTAS: _____

CAPACIDADE DE PASSAGEIROS: _____

APROVADO: () SIM () NÃO

ARAXÁ, _____ / _____ / _____

VISTORIADOR
OFIC.MECÂNICA

CHEFE DE DEPARTAMENTO

ASSESSOR MUNICIPAL DA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS



Pregão Presencial nº 08.020/2015

ANEXO 13

IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO - PESSOA FÍSICA/CONTA CORRENTE

À Prefeitura Municipal de Araxá

Identificação do responsável pela assinatura do contrato, se necessário, caso vencedora.

Cláusulas do Modelo

Nome da(o) Licitante: _____

RG: _____ SSP/_____

CPF: _____

Nacionalidade: _____

Estado civil: _____

Profissão: _____

Endereço residencial : _____

Bairro: _____

Cidade: _____

CEP: _____

Telefone: residencial _____ cel. _____

Dados bancários do licitante para recebimento de pagamentos:

Banco: _____

Agência: _____

Conta corrente: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

Rua Presidente Olegário Maciel, 306 CEP 38183-186 - Fone/Fax: 3691-7022/3691-7145 licitacao@araxa.mg.gov.br

Setor de Licitações

Pregão Presencial nº 08.020/2015

ANEXO 14

IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO PESSOA JURÍDICA/CONTA CORRENTE

À Prefeitura Municipal de Araxá

Identificação do responsável pela assinatura do contrato, se necessário, caso vencedora.

Cláusulas do Modelo

Nome da empresa Licitante: _____

Nome do representante: _____

Cargo na Empresa: _____

RG: _____ SSP/_____

CPF: _____

Nacionalidade: _____

Estado civil: _____

Profissão: _____

Endereço residencial : _____

Bairro: _____

Cidade: _____

CEP: _____

Telefone comercial _____ cel. _____

Dados bancários da empresa para recebimento de pagamentos:

Banco: _____

Agência: _____

Conta corrente: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

Rua Presidente Olegário Maciel, 306 CEP 38183-186 - Fone/Fax: 3691-7022/3691-7145 licitacao@araxa.mg.gov.br

Setor de Licitações

Pregão Presencial nº 08.020/2015

ANEXO 15

MODELO DE PROPOSTA - PESSOA FÍSICA

PROPOSTA DE PREÇO

Araxá(MG), _____ de _____ de 20____.

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ(MG) RUA PRESIDENTE OLEGÁRIO MACIEL, 306 - CENTRO 38.183-186
- ARAXÁ - MINAS GERAIS

Eu, _____, portador do RG nº _____, e inscrito no CPF sob o nº _____, venho através desta atendendo as exigências contidas no processo licitatório nº 08.020/2015, sob a modalidade de Pregão Presencial, apresentar a proposta de preço por quilômetro rodado.

Valor por quilômetro rodado: R\$ _____

Valor por extenso: _____

O prazo de validade da presente proposta será de 60 (sessenta) dias, a partir da data de sua abertura.

Nome (por extenso) e assinatura



Pregão Presencial nº 08.020/2015

ANEXO 16

MODELO DE PROPOSTA - PESSOA JURÍDICA

PROPOSTA DE PREÇO

Araxá(MG), _____ de _____ de 20____.

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ(MG) RUA PRESIDENTE OLEGÁRIO MACIEL, 306 - CENTRO 38.183-186
– ARAXÁ – MINAS GERAIS

A empresa, _____, CNPJ nº _____, através de seu representante legal, atendendo as exigências contidas no processo licitatório nº 08.020/2015, sob a modalidade Pregão Presencial, apresentar a proposta de preço por quilômetro rodado.

Valor por quilômetro rodado: R\$ _____

Valor por extenso: _____

O prazo de validade da presente proposta será de 60 (sessenta) dias, a partir da data de sua abertura.

Nome da empresa
Assinatura do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

Rua Presidente Olegário Maciel, 306 CEP 38183-186 - Fone/Fax: 3691-7022/3691-7145 licitacao@araxa.mg.gov.br

Setor de Licitações

Pregão Presencial nº 08.020/2015

ANEXO 17

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME, EPP

PROCESSO LICITATÓRIO Nº

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____ declara, sob as penas da Lei, que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º do art.3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei e que cumpre os requisitos legais para qualificação como:

() Microempresa, ME ou () Empresa de Pequeno Porte, EPP, definida no art. 3º da Lei Complementar nº123/2006;

(Assinalar a condição da empresa)

_____, _____ de _____ de 20____.

(assinatura do representante legal)



Pregão Presencial nº 08.020/2015

ANEXO 18

Modelo do Contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
Rua Presidente Olegário Maciel, 306 CEP 38183-186 - Fone/Fax: 3691-7022/3691-7145 licitacao@araxa.mg.gov.br
Setor de Licitações

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO

O MUNICÍPIO DE ARAXÁ, com sede descrita no QUADRO 03, CNPJ - nº 18.140.756/0001-00, doravante denominado CONTRATANTE, representado na pessoa qualificada no QUADRO 04, e a empresa qualificada no QUADRO 05 abaixo, doravante denominada CONTRATADA, representada de conformidade com o informado no QUADRO 06 abaixo, celebram o presente contrato, em decorrência do ato autorizativo constante do procedimento licitatório detalhado no QUADRO 01 a seguir, sob a modalidade e tipo da licitação informado também no QUADRO 01 abaixo detalhado, de conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas seguintes:

01 - Identificação do Contrato

| | | | | | |
|---------------------------|------------------------------------|---|--------------|-----------|-------------|
| 01 - Licitação | 02 - Modalidade | 03 - Início | 04 - Término | 05 - Dias | 06 - Número |
| 07 - Valor Contrato | 08 - Valor por Extenso do Contrato | | | | |
| 09 - Objeto | | | | | |
| 10 - Tipo de Licitação | | 11 - Prazo para Entrega Após Requisição | | | |
| 12 - Prazo para Pagamento | | 13 - Área Requisitante | | | |

02 - Dotação Orçamentária

| | | |
|-------------|----------------|------------|
| 01 - Código | 02 - Descrição | 03 - Ficha |
|-------------|----------------|------------|

03 - Identificação do Contratante

| | | | | | |
|-----------------|-----------------|---------------|--------------------------|------------------|----------|
| 01 - Nome | | 02 - CPF/CNPJ | 03 - Atividade Principal | | |
| 04 - Identidade | 05 - Logradouro | | 06 - Número | 07 - Complemento | 08 - CEP |
| 09 - Bairro | 10 - Cidade | 11 - UF | 12 - Telefone | 13 - Email | |

04 - Identificação do Representante do Contratante

| | | | | | |
|-----------|--|---------------|--------------------------|--|--|
| 01 - Nome | | 02 - CPF/CNPJ | 03 - Atividade Principal | | |
|-----------|--|---------------|--------------------------|--|--|

05 - Identificação da Contratada

| | | | | | |
|-----------------|-----------------|---------------|--------------------------|------------------|----------|
| 01 - Nome | | 02 - CPF/CNPJ | 03 - Atividade Principal | | |
| 04 - Identidade | 05 - Logradouro | | 06 - Número | 07 - Complemento | 08 - CEP |
| 09 - Bairro | 10 - Cidade | 11 - UF | 12 - Telefone | 13 - Email | |



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

Rua Presidente Olegário Maciel, 306 CEP 38183-186 - Fone/Fax: 3691-7022/3691-7145 licitacao@araxa.mg.gov.br

Setor de Licitações

Pregão Presencial nº 08.020/2015

06 - Representante da Contratada

| | | | | | | |
|-----------------|-----------------|---------------|--|--------------------------|------------------|------------|
| 01 - Nome | | 02 - CPF/CNPJ | | 03 - Atividade Principal | | |
| 04 - Identidade | 05 - Logradouro | | | 06 - Número | 07 - Complemento | 08 - CEP |
| 09 - Bairro | | 10 - Cidade | | 11 - UF | 12 - Telefone | 13 - Email |

07 - Itens Contratados

| Item | Descrição do Item | Marca | Unidade | Quant | Unitário | R\$ Total |
|----------------------------------|-------------------|-------|---------|-------|----------|-----------|
| Totais: | | | | | | |
| Valor (Valor por Extenso) | | | | | | |

08 - Cláusulas do Contrato

1 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto do presente contrato é o estabelecido no item 9 do QUADRO 01 da página 1 do presente contrato.

2 CLÁUSULA SEGUNDA - CONDIÇÕES GERAIS

2.1 Os interessados em participar da presente licitação, deverão ter disponível, e serem proprietários, de veículo, tipo perua ou van e furgão, com no máximo 8 (oito) anos de fabricação, e atender a todas as condições estabelecidas neste Edital.

2.2 O veículo deverá ser equipado com tacógrafo digital, sendo que todos os custos para instalação desse equipamento são exclusivamente do CONTRATADO.

2.3 Os interessados em participar da presente licitação, deverão ter disponível, e serem proprietários, a partir do início dos serviços, do(s) veículo(s), conforme estabelecido no objeto deste edital.

2.4 Os licitantes deverão ser obrigatoriamente proprietários dos veículos a que prestarão os serviços ora licitados, sendo admitido para fins de sua comprovação a apresentação dos documentos dos veículos, em nome dos mesmos, com ou sem alienação fiduciária. O licitante que apresentar contrato de compromisso de compra e venda, de veículo ainda não transferido para seu nome, terá o prazo de 30(trinta) dias, após a assinatura do contrato, para a apresentação do documento definitivo de propriedade, sob pena de ter o contrato rescindido após esse prazo.

2.5 Os licitantes(pessoa física) deverão ser obrigatoriamente os proprietários dos veículos que prestarão os serviços ora licitados.

2.6 A prestação dos serviços será executada somente pelo proprietário do veículo, ou seja, os licitantes serão obrigatoriamente os motoristas dos veículos, os quais deverão ter idade superior a 21(vinte um) anos, não sendo admitida a sua substituição por terceiros. Na ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, tais como doença, acidente, etc., desde que devidamente comunicado e justificado, que resulte em afastamento temporário do contratado, limitado à 60(sessenta) dias. Este poderá apresentar um preposto, devidamente habilitado, o qual deverá ser aprovado pela Secretaria Municipal de Serviços Urbanos. O não cumprimento das condições acima descritas implicará na rescisão unilateral do contrato conforme Art. 77 e 78 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

3 CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 O prazo para assinatura do contrato para a execução do serviço objeto desta licitação é de 05 (cinco) dias úteis, contados da homologação deste certame e adjudicação à licitante ofertante do menor preço, pela autoridade superior competente.

3.2 É facultado à Administração, quando a convocada não assinar o contrato, no prazo e condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

Rua Presidente Olegário Maciel, 306 CEP 38183-186 - Fone/Fax: 3691-7022/3691-7145 licitacao@araxa.mg.gov.br

Setor de Licitações

Pregão Presencial nº 08.020/2015

preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no artigo 81 da Lei de Licitações.

- 3.3 O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
- 3.4 Decorridos 60(sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para contratação ficam as licitantes liberadas com os compromissos assumidos.
- 3.5 A fiscalização dos serviços será de responsabilidade da Área requisitante, através de preposto devidamente habilitado, que poderá, a seu juízo, recusar o emprego de equipamentos ou pessoal, inadequados para prestação dos serviços contratados.
- 3.6 A Área requisitante poderá, a qualquer momento, proceder novas vistorias no veículo, bem como fiscalizar o condutor do mesmo, durante a vigência do contrato.
- 3.7 O combustível e a manutenção em geral serão de total responsabilidade do Contratado e o mesmo deverá executar os serviços a serem determinados pela Área requisitante.
- 3.8 Na eventualidade de quebra ou defeito do(s) veículo(s) que impossibilite a continuidade da execução dos serviços, a(s) contratada(s) se obriga(m) a substituí-lo(s) por outro similar, de no mínimo com a mesma capacidade e em perfeito estado de funcionamento, o qual somente será aceito após análise e avaliação efetuada pela Área requisitante e o Setor de Transporte e Oficina Mecânica da Prefeitura, mediante vistoria do veículo e atendimento das exigências do edital.
- 3.9 O(s) vencedor(es) da licitação na vigência do Contrato será(ão) o(s) único(s) responsável(is) perante terceiros, eximindo o Município de quaisquer reclamações e indenizações, sendo de sua responsabilidade, todos os seguros, inclusive os seguros de responsabilidade civil e o ressarcimento de todo e qualquer dano, inclusive a terceiros.
- 3.10 O(s) veículo(s) deverá(ão) estar em perfeito estado de conservação e funcionamento.
- 3.11 Os serviços e trajetos serão definidos pela Área requisitante, e o licitante se obriga a operar em qualquer trajeto determinado.
- 3.12 O motorista para conduzir o(s) veículo(s) deverá(ão) ter Carteira Nacional de Habilitação na categoria "B" ou "D", dependendo do tipo de veículo ofertado na proposta.
- 3.13 Será de inteira responsabilidade do contratado a manutenção do veículo, como: lubrificação, lavagem, troca de pneus, etc., sendo proibida a utilização das dependências e mão-de-obra da Prefeitura Municipal de Araxá.
- 3.14 O veículo trabalhará de segunda à sexta-feira, das 07:00 hs às 11:00 hs e das 13:00 às 17:00 hs.
- 3.15 Serão efetuadas medições da quilometragem efetivamente rodada, no início e fim da jornada, através do tacógrafo digital, para fins de controle e elaboração de planilha mensal de fechamento para efeitos de pagamentos, devidamente aprovadas pela Área requisitante.

4 CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

- 4.1 O Contratante pagará à Contratada, pelos serviços, o valor estipulado nos itens 07 e 08, QUADRO 01, de acordo com os preços unitários constantes no QUADRO 07, do presente contrato.
- 4.2 O(s) pagamento(s), à contratada, será(ão) efetuado(s) até o 10º dia útil de cada mês, correspondente ao mês, e à(s) medição(ões) de quilometragem efetuada(s) pela fiscalização devendo estar anexado relatório dos serviços prestados, devidamente aprovada pela Área requisitante, e ainda, conter o número do presente processo licitatório, sob pena de devolução pelo Contratante, e após assinatura e recebimento da Nota de Empenho.
- 4.3 O recibo emitido pela CONTRATADA deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão Presencial e nº da medição, a fim de se acelerar o trâmite para posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
- 4.4 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

Rua Presidente Olegário Maciel, 306 CEP 38183-186 - Fone/Fax: 3691-7022/3691-7145 licitacao@araxa.mg.gov.br

Setor de Licitações

Pregão Presencial nº 08.020/2015

- 4.5 É vedada a alteração do(s) preço(s), exceto nas hipóteses, expressamente, previstas em lei (art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93), de forma a manter e assegurar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em consonância com os termos e condições da proposta apresentada, mediante requerimento da CONTRATADA e com comprovação documental.
- 4.6 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.
- 4.7 A cada NF/fatura apresentada será descontado, pelo Contratante, o percentual de 11% (onze por cento), referente à seguridade social, correspondente ao valor da mão-de-obra utilizada para realização dos serviços.
- 5 CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA(O) CONTRATADA(O)**
- 5.1 Apresentar o veículo para as vistorias, sempre que solicitado pelo Contratante.
- 5.2 Assumir toda responsabilidade pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais oriundos dos serviços contratados.
- 5.3 Comunicar, à fiscalização do Contratante, eventuais afastamentos do serviço do motorista contratado, pelos motivos e prazo estabelecidos neste edital, sob pena de rescisão de contrato.
- 5.4 Equipar o veículo com tacógrafo digital para aferição da quilometragem rodada.
- 5.5 Manter em dia os pagamentos do IPVA, Seguro Obrigatório, licenciamento, ISS e INSS.
- 5.6 Manter o veículo em bom estado de conservação e higiene, bem como todos os equipamentos necessários à segurança do mesmo e de seus passageiros.
- 5.7 Manter, durante toda a execução do presente contrato, a apólice de seguro do veículo, no mínimo, na modalidade APP, de acidentes pessoais para o motorista e passageiros.
- 5.8 O Contratado será o único condutor do veículo, não podendo contratar motorista para a função, nem sublocá-lo a terceiros.
- 5.9 O Contratado será o único condutor do veículo, não podendo contratar motorista para a função, nem sublocá-lo a terceiros.
- 5.10 Obedecer e adequar o veículo com todas as exigências previstas no novo Código Nacional de Trânsito.
- 5.11 Prestar os serviços de acordo com as determinações do Contratante.
- 5.12 Proceder a substituição do veículo que, por qualquer motivo, fique impossibilitado de trafegar, por um outro no mínimo semelhante ao contratado, com aprovação do Setor de Transportes e Oficina Mecânica da PMA.
- 5.13 Responsabilizar-se por danos causados ao Contratante ou terceiros, decorrente de culpa ou dolo na execução do contrato.
- 5.14 Será de total responsabilidade do contratado quaisquer multas por infração ao Código de Trânsito Brasileiro, advindas no decorrer da prestação dos serviços contratados.
- 6 CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**
- 6.1 Efetuar medições diárias dos quilômetros efetivamente rodados, para efeitos de pagamento.
- 6.2 Efetuar os pagamentos devidos ao Contratado, na forma estabelecida no Contrato.
- 6.3 Fiscalizar e vistoriar o veículo utilizado nos serviços contratados.
- 6.4 Notificar o contratado, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, quaisquer irregularidades a serem supridas.
- 6.5 Supervisionar a execução dos serviços, com preposto idôneo e habilitado.
- 7 CLÁUSULA SÉTIMA - VIGÊNCIA CONTRATUAL**
- 7.1 O contrato vigorará pelo prazo de 6(seis) meses, a contar da data de sua assinatura, com



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

Rua Presidente Olegário Maciel, 306 CEP 38183-186 - Fone/Fax: 3691-7022/3691-7145 licitacao@araxa.mg.gov.br

Setor de Licitações

Pregão Presencial nº 08.020/2015

eficácia legal a partir da publicação de seu extrato.

8 CLÁUSULA OITAVA - DA PRORROGAÇÃO

8.1 O contrato poderá ser prorrogado na forma do art. 57 da Lei 8.666/93.

9 CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES, ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

9.1 Os serviços contratados poderão sofrer acréscimo ou supressão no limite de 25% (vinte e cinco por cento), nos moldes estabelecidos pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

10 CLÁUSULA DÉCIMA - FISCALIZAÇÃO

10.1 A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos será competente para receber, autorizar, supervisionar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação, através do fiscal designado no Termo de Referência.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, ou pela inexecução das condições estipuladas, ou execução insatisfatória dos serviços, atrasos, omissão e outras falhas, a Contratada ficará sujeita às penalidades:

a) advertência por escrito à Contratada sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

b) Multa;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo definido na Lei 8.666/93;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção com base no inciso anterior.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - PENALIDADES

12.1 Ficarão impedidos de licitar e contratar com o município, por até cinco anos, o licitante que

a) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida no certame;

b) Não mantiver a proposta;

c) Comportar-se de modo inidôneo;

d) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar contrato;

e) Ensejar o retardamento da execução do objeto do contrato;

f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;

g) Cometer fraude fiscal.

12.2 Ao licitante que descumprir total ou parcialmente as obrigações do contrato, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública, e eventuais responsabilidades civis e criminais:

a) Multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor atualizado do objeto licitado por atraso injustificado;

b) O valor das multas corresponderá à gravidade da infração, até o máximo 5% (cinco por cento) do valor contratado.

c) O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no prazo de 3 (três) dias úteis na Tesouraria do Município de Araxá/MG contados da data da respectiva notificação.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

13.1 O contrato estará sujeito a rescisão, desde que ocorra qualquer das hipóteses previstas no Art. 78, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, a qual as partes expressamente se submetem, podendo a rescisão ser determinadas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

Rua Presidente Olegário Maciel, 306 CEP 38183-186 - Fone/Fax: 3691-7022/3691-7145 licitacao@araxa.mg.gov.br

Setor de Licitações

Pregão Presencial nº 08.020/2015

13.1.1. Por ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do citado artigo;

13.1.2 Amigável, por acordo entre as partes, havendo conveniência para o Contratante; e,

13.13 Judicial, nos termos da Lei.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 O custeio para do objeto ora contratado, será atendido com os recursos provenientes da dotação orçamentária identificada no QUADRO 02, do presente contrato.

14.2 O presente instrumento contratual poderá ser alterado de acordo com o disposto no art. 65 da Lei de Licitações nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, e alterações posteriores.

14.3 São partes integrantes do presente Contrato os seguintes documentos:

a) Edital indicado nos ITENS 01 e 02 do QUADRO 01 e seus anexos;

b) Proposta da(o) CONTRATADA(O);

c) Termo de Referência.

14.4 Aplica-se ao presente contrato, bem como aos casos omissos, os preceitos da Lei 8.666/93 suas alterações posteriores e demais legislações complementares.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Araxá (MG), para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, dando-lhe o valor estabelecido no item 7 do QUADRO 01, do presente contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, conjuntamente com as testemunhas a seguir, para que se produzam os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir e fazer cumprir o presente Contrato, por si e seus sucessores, em juízo e fora dele.

(Cidade, UF, dia/mês/ano)

(Razão Social da Contratante)

(Representante da Contratante)

(Cargo do Representante da Contratante)

CONTRATANTE

(Razão Social da Contratada)

(Representante da Contratada)

CONTRATADA

Testemunha

Testemunha